



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)

[corregofundo.mg](https://www.instagram.com/corregofundo.mg)

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, para atendimento da demanda do Município de Córrego Fundo/MG.

CONSIDERANDO o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **IRD PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 10.402.061/0001-39**, referente à especificação do **Item 12 do Termo de Referência**, especialmente quanto à quantidade e à velocidade das portas Ethernet exigidas para o equipamento e à exigência de portas de uplink adicionais;

CONSIDERANDO que a empresa solicitante apontou a ausência, na descrição original do item, de informações relativas à quantidade mínima de portas RJ45, à velocidade de operação das portas Ethernet e à eventual exigência de portas de uplink, ressaltando que tais características são necessárias para a correta identificação, dimensionamento e precificação do equipamento a ser ofertado;

CONSIDERANDO que, em resposta ao pedido de esclarecimento, a Administração esclareceu que, para garantir a **total compatibilidade, integração e o perfeito funcionamento com a atual infraestrutura de rede da Prefeitura**, o switch correspondente ao Item 12 deverá possuir **no mínimo 16 (dezesesseis) portas RJ45**, sendo obrigatório que todas operem na velocidade **10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet)**;

CONSIDERANDO que foi igualmente esclarecido que **não há exigência de portas de uplink adicionais**, sejam elas SFP, SFP+ ou similares, para o atendimento do Item 12;

CONSIDERANDO que os esclarecimentos prestados pela Administração integram o procedimento licitatório e devem guardar correspondência com as condições efetivamente exigidas para o fornecimento do objeto, de modo a assegurar clareza, objetividade e igualdade de condições entre os potenciais licitantes;

CONSIDERANDO, ainda, que a manutenção da descrição original do Item 12, sem a inclusão expressa das características técnicas ora esclarecidas, poderia ocasionar dúvidas quanto ao efetivo objeto pretendido pela Administração e comprometer a formulação e a comparabilidade das propostas;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de adequar formalmente o Termo de Referência às características técnicas definidas pela Administração, conferindo maior precisão à descrição do objeto e assegurando que todos os interessados tenham acesso às mesmas informações para elaboração de suas propostas;

DECIDO:

I – ACOLHER o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **IRD PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, no que se refere à necessidade de explicitação das características técnicas do equipamento previsto no Item 12 do Termo de Referência;

II – DETERMINAR a **retificação do Termo de Referência e do instrumento convocatório**, especificamente quanto à descrição do **Item 12**, para que passe a constar expressamente a seguinte especificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)

[corregofundo.mg](https://www.instagram.com/corregofundo.mg)

ITEM 12 SWITCH: Switch gerenciável com suporte a roteamento avançado (Layer 3), suporte a protocolos de rede padrão de mercado, interface de gerenciamento via web e linha de comando (CLI), com, no mínimo, 16 portas RJ45, sendo obrigatório que todas operem na velocidade 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet).

III – Determinar que a retificação ora promovida seja incorporada ao instrumento convocatório e aos respectivos anexos, fazendo parte integrante das condições de fornecimento do Item 12;

IV – Determinar a divulgação da presente decisão e da correspondente retificação pelos mesmos meios utilizados para a publicação do instrumento convocatório, assegurando-se ampla publicidade e igualdade de acesso às informações por todos os interessados;

V – Caso a alteração promovida implique modificação das condições de formulação das propostas, sejam observadas as providências relativas à republicação do edital e à reabertura dos prazos, na forma da legislação aplicável.

Publique-se. Cumpra-se.

Córrego Fundo/MG, 13 de agosto de 2026.

**Luís Henrique Rodrigues
Pregoeiro**